



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

Período de Credenciamento de 14/02/2023 até 12/03/2024, às 09h
Abertura dos envelopes: Dia 12/03/2024, às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988, do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no **CNPJ/MF n.º 89.971.782/0001-10**, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601– Centro - no Município de Entre-Ijuís, com fundamento no caput do **Artigo 75, inc IV, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, e, em atendimento ao **art. 14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023**, da **Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020** e **Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021, de 16 de Novembro de 2021**, ambas do Ministério da Educação, da **Lei nº 12.982, de 28 de Maio de 2014**, do **Decreto nº 7.775/2012, da Lei 11.326/2006** da legislação correlata, da **Lei nº 13.987, de 07 de Abril de 2020**, e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados e vem realizar, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Aquisição de Gêneros de Alimentação provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações para alimentação escolar com dispensa de licitação**, através da seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento e Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto, desta Chamada Pública, é a **Aquisição de Gêneros de Alimentação provenientes da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados à Rede Pública Municipal de Ensino de Entre-Ijuís, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TORAL
1	Abobrinha verde - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, integras.	200	kg	5,30	1.060,00
2	Alface lisa e/ou crespa - unidades em tamanho grande, integras, sem sujidades.	300	Unid	4,17	1.251,00
3	Alho branco graúdo kg - sem presença de sujidades e outros matérias estranhas	15	Kg	33,07	496,05
4	Brócolis kg – unidades em tamanho médio,	150	kg	24,34	3.651,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	íntegros, sem sujidades, fresco.				
5	Beterraba kg - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	500	kg	6,14	3.070,00
6	Cenoura kg– unidades em tamanho médio, sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.	400	kg	6,74	2.696,00
7	Couve-flor, unidades em tamanho médio, íntegro, lavadas e frescas.	150	Kg	29,82	4.473,00
8	Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	400	mç	3,96	1.584,00
9	Laranja suco kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	600	kg	5,20	3.120,00
10	Laranja de umbigo kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	500	kg	8,32	4.160,00
11	Laranja do céu kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	7,57	3.028,00
12	Bergamota comum kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	4,16	1.664,00
13	Moranga cabotiá, tamanho médio, fresca, sem sujidades e íntegras.	400	kg	4,07	1.628,00
14	Milho in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	400	kg	7,93	3.172,00
15	Pimentão verde – íntegro, sem manchas, bolor e sujidades.	100	Kg	11,37	1.137,00
16	Pepino in natura, de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	200	Kg	5,60	1.120,00
17	Repolho verde, íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	600	Kg	8,60	5.160,00
18	Repolho coração de boi – roxo íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	200	kg	10,50	2.100,00
19	Rúcula - unidades íntegras, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	400	mç	4,17	1.668,00
20	Tempero verde – contendo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas e amassadas.	300	mç	4,17	1.251,00
21	Tomate longa vida apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	800	Kg	9,33	7.464,00
22	Biscoito caseiro sortido, embalagem de 1 kg.	200	kg	36,00	7.200,00
23	Biscoito salgado de polvilho azedo. Embalagem primária: saco plástico. Embalagem com 100g.	200	kg	46,46	9.292,00
24	Palito caseiro assado salgado. kg	200	kg	34,20	6.840,00
25	Pastelzinho assado salgado (recheio de frango/ carne moída). kg	200	kg	33,70	6.740,00
26	Cuca simples, tipo caseira KG – unidades de aproximadamente 0,5kg, com procedência e data de validade.	600	kg	19,45	11.670,00
27	Pão de trigo sovado, tipo caseiro kg - unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,55	14.840,00
28	Pão de cachorro-quente - unidades de aprox. 50g, com procedência e data de validade.	800	kg	18,70	14.960,00
29	Pão de sanduíche, tipo caseiro kg - unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,99	15.192,00
30	Carne bovina moída de 2ª, congelada, porcionada em embalagens de	2000	kg	26,96	53.920,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	aproximadamente 1kg, sem sinais de recongelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.				
ITEM	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TORAL
31	Suco de uva integral - bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 litro.	600	Litros	14,44	8.664,00
32	Suco de laranja integral - bebida não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. Embalagens de 1 litro.	300	Litros	13,32	3.996,00

Obs: A entrega das mercadorias será realizada, conforme cronograma disponibilizado pela responsável pelo setor de merenda escolar.

2.DA DESPESA

2.1.O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 208.267,05 (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).**

2.2.As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Programa de Trabalho nº 123610702; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recursos: 1002, e Programa de Trabalho nº 123610402; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recursos: 001 conforme descrito no Termo de Referência **Anexo I**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A forma de participação será conforme termos da [Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020](#), da [Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021](#), de 16 de Novembro de 2021 e demais legislação correlata.

3.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados e constituídos em grupos informais e/ou formais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme [Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2006](#), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.3. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme modelo no **Anexo II**.

3.4. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada na EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ou, cadastrado junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

3.5. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Formal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado, prioritariamente, pelo COMDAP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário;

3.6. Cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

3.7. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

3.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - **Anexo II**, que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

4.1.1. A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

4.1.2. Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

4.1.3. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

4.1.4. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

4.1.5. Limite individual de venda do agricultor familiar de **R\$ 40.000,00** por DAP/ano, *art 39 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020*;

4.1.6. Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

4.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e, dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

5.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante.

5.1.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.1.4. Certidão ou Declaração comprovando a participação em entidade associativa com prazo de validade, se houver;

5.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo VII.**

5.1.7. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;

5.1.8. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** para os produtos de origem animal ou documento de procedência do mesmo.

5.1.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede do agricultor familiar, com prazo em vigor.

5.2. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (Cooperativas e Associações):

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2. Extrato da DAP jurídica (associações e cooperativas) emitido nos últimos 30 dias;

5.2.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal**;

5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

5.2.6. Prova de Regularidade para com **FGTS**;

5.2.7. Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (**PGFN**);

5.2.8. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.9. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.2.10. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **Anexo II**;

5.2.11. Declaração de **Fatos Supervenientes**, **Anexo III**;

5.2.12. Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, **Anexo III**;

5.2.13. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, **Anexo III**;

5.2.14. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, **Anexo VII.**

5.2.15. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;

5.2.16. Apresentar prova de **Registro de Inspeção** ou documento de procedência do mesmo, para os produtos que a lei assim determinar.

5.2.17. Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer **declaração emitida** pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III.**

5.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.4. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

5.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios que não compõem o item 5.2., será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.2. Serão utilizados para composição do preço de referencia:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, se houver;

b) os preços de referência praticados na feira do produtor da agricultura familiar;

c) a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas;

6.3. O valor máximo a ser contratado por agricultor familiar e/ou suas organizações, é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, pelo período de 12 meses.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
- CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
- NOME OU RAZÃO SOCIAL:
- CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
- CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
- NOME OU RAZÃO SOCIAL:
- CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

7.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

8 – DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. O período de inscrições e credenciamento para a seleção das cooperativas e associações interessadas terá vigência a partir do dia **14/02/2024 até às 09h do dia 12/03/2024**, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito à Rua Francisco Richter, 601 - centro, Município de Entre-Ijuís/RS.

8.1.1. Os horários para realização do credenciamento será das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas à sextas-feiras.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.1.2. Nas observações do item 7.1. inclui-se toda e qualquer documentação enviado via correio, sob pena de exclusão da sessão.

8.2. Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

9.1. Local Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, sito à Rua Francisco Richter, 601 - centro, Entre-Ijuís/RS, na Sala de Licitações anexo à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

9.2. Os envelopes encaminhados protocolados junto à Comissão, serão abertos em sessão pública, na data de: **12 de março de 2024, às 09h10min.**

9.3. Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos poderes para tal.

9.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

9.5. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

9.6. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da **Comissão de Contratação**, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.7. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.

9.8. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do item 4 e subitens, não serão credenciados.

9.9. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.10. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.11. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.12. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.13. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

10 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no [art. 165, da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações.

10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11 – REGIME DE EXECUÇÃO.

11.1. O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na [Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020](#) e Projeto de Venda.

11.2. O fornecimento dos alimentos/produtos, devem respeitar o cronograma de entrega e distribuição estabelecido de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Depto de Merenda Escolar, sob a responsabilidade e fiscalização da **Sra. Marília Kaefer, CPF nº 002.788.840-16, CRN2/RS 8292.**

12 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1236107022.072000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MERENDA ESCOLAR

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
123610402.2072000 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís a **partir do 5º útil** após a data de entrega dos alimentos/produtos mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das requisições (nota de





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



empenho), devidamente atestada pelo responsável do Depto de Merenda Escolar.

13.2. Será efetuado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.3. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

14 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

14.1. Entrega os produtos de acordo com os cronogramas elaborados pelo Departamento da Merenda Escolar e o Projeto de Venda, previsto neste Edital.

14.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

14.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.

14.7. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.8. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14.11. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

15.2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, deverão estar acondicionadas em





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



embalagens novas e adequadas ao produto, no que couber, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.3. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor, nos itens que couber.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, **Anexo VIII**;

16.2. O Município de Entre-Ijuís convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

18.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao fornecedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser feitos pelo e-mail marta@pmei.rs.gov.br.

20.2. A critério do Município de Entre-Ijuís, o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



justificar tal conduta; anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.4. O fornecedor CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada pelo Município de Entre-Ijuís, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Chamamento Público, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV - Normas Gerais

ANEXO V - Da Entrega e do Recebimento

ANEXO VI – Cronograma de Entrega da Merenda

ANEXO VII - Declaração de Produção Própria de Alimentos

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Valores de Referência

Entre-Ijuís/RS, 02 de fevereiro de 2024.

Michele Adalgiza Ramos
Agente Público



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de gêneros de alimentação, através de chamada pública, para desenvolver de forma regular o programa de alimentação escolar no Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, atendendo alunos do meio urbano e da zona rural, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes
Objeto (resumido)	Aquisição de Gêneros Alimentícios - PAA
Prazo para entrega	Conforme Cronograma em Anexo- semanalmente
Valor total estimado	R\$ 208.267,05

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de gêneros de alimentação, através de chamada pública, para desenvolver de forma regular o programa de alimentação escolar no Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, atendendo alunos do meio urbano e da zona rural, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

ITEM	PRODUTOS PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha verde - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	200	kg	5,30	1.060,00
2	Alface lisa e/ou crespa - unidades tamanho grande, íntegras, sem sujidades.	300	Unid	4,17	1.251,00
3	Alho branco graúdo kg - sem presença de sujidades e outros matérias estranhas	15	Kg	33,07	496,05
4	Brócolis kg – unidades em tamanho médio, íntegros, sem sujidades, fresco.	150	kg	24,34	3.651,00
5	Beterraba kg - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	500	kg	6,14	3.070,00
6	Cenoura kg– unidades em tamanho médio, sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.	400	kg	6,74	2.696,00
7	Couve-flor, unidades em tamanho médio, íntegro, lavadas e frescas.	150	Kg	29,82	4.473,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8	Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	400	mç	3,96	1.584,00
9	Laranja suco kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	600	kg	5,20	3.120,00
10	Laranja de umbigo kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	500	kg	8,32	4.160,00
11	Laranja do céu kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	7,57	3.028,00
12	Bergamota comum kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	4,16	1.664,00
13	Moranga cabotia, tamanho médio, fresca, sem sujidades e íntegras.	400	kg	4,07	1.628,00
14	Milho in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros sem podridão e sem fungos.	400	kg	7,93	3.172,00
15	Pimentão verde – íntegro, sem manchas, bolor e sujidades.	100	Kg	11,37	1.137,00
16	Pepino in natura, de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e com característica uniforme.	200	Kg	5,60	1.120,00
17	Repolho verde, íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	600	Kg	8,60	5.160,00
18	Repolho coração de boi – roxo íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	200	kg	10,50	2.100,00
19	Rúcula - unidades íntegras, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	400	mç	4,17	1.668,00
20	Tempero verde – contendo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas e amassadas.	300	mç	4,17	1.251,00
21	Tomate longa vida apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	800	Kg	9,33	7.464,00
22	Biscoito caseiro sortido, embalagem de 1 kg.	200	kg	36,00	7.200,00
23	Biscoito salgado de polvilho azedo. Embalagem primária: saco plástico. Embalagem com 100g.	200	kg	46,46	9.292,00
24	Palito caseiro assado salgado. kg	200	kg	34,20	6.840,00
25	Pastelzinho assado salgado (recheado de frango/ carne moída). kg	200	kg	33,70	6.740,00
26	Cuca simples, tipo caseira KG – unidades de aproximadamente	600	kg	19,45	11.670,00



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	0,5kg, com procedência e data de validade.				
27	Pão de trigo sovado, tipo caseiro kg unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,55	14.840,00
28	Pão de cachorro-quente - unidade de aprox. 50g, com procedência e data de validade.	800	kg	18,70	14.960,00
29	Pão de sanduíche, tipo caseiro kg unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,99	15.192,00
30	Carne bovina moída de 2ª, congelada, porcionada em embalagens de aproximadamente 1kg, sem sinais de recongelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	2000	kg	26,96	53.920,00
ITEM	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Suco de uva integral - bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 litro.	600	Litros	14,44	8.664,00
32	Suco de laranja integral - bebida não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. Embalagens de 1 litro.	300	Litros	13,32	3.996,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 208.267,05 (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Programa de Trabalho nº 123610702; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recursos: 1002.

O preço de compra dos gêneros alimentícios que não compõem o item “a”, será o menor preço apresentado pelos proponentes.

a) Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, se houver;

- os preços de referência praticados na feira do produtor da agricultura familiar;

- a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas;

b) O valor máximo a ser contratado por agricultor familiar e/ou suas organizações, é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, pelo período de 12 meses.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O objeto da contratação está previsto na Previsão Anual de Compras (PAC), conforme [*Decreto Municipal nº 33/2024 de 23 de janeiro de 2024*](#).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública. Sendo a mantenedora responsável em promover o fornecimento de gêneros alimentícios para manter a oferta da Merenda Escolar durante o ano letivo de 2024 e atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos [*artigos 205 e 208 da Constituição Federal*](#); na [*Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000*](#); na [*Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*](#); na [*Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações*](#); na [*Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006*](#); [*Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013*](#); [*Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020*](#); [*Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020*](#); [*Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020*](#); [*Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020*](#), conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

E também com a [*Lei nº 11.947, de 16/6/2009*](#), 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Com a [*Lei 14.660 de 23/08/2023, art 14 §3º*](#) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são necessários para manter e garantir a oferta da Merenda aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Entre-Ijuís.

A solução envolve a aquisição/ compra para fornecimento semanal de gêneros alimentícios.

O objeto não poderá ser subcontratado.

Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.

O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais.

A entrega da mercadoria será semanal: Considerando que a contratação envolve vários itens, em quantidades determinadas, obedecendo ao cronograma semanal de entrega em anexo.

Ademais, a aquisição visa ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento do contrato.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, deverão estar



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



aconditionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, no que couber, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor, nos itens que couber.

PARCELAMENTO: Considerando que a contratação envolve itens, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração.

A adjudicação da presente contratação será empreitada por **preço por item** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

Na escolha de itens, nos termos do [inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010](#), foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de bem comum, com fornecimento de Gêneros de alimentação provenientes da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 01 de 03 de janeiro de 2023](#).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A forma de participação será conforme termos da [Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020](#), da [Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021, de 16 de Novembro de 2021](#) e demais legislação correlata.

Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados e constituídos em grupos informais e/ou formais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme [Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2006](#), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme modelo no **Anexo II**.

A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada na EMATER-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ou, cadastrado junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Formal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado, prioritariamente, pelo COMDAP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário; Cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará ao regime de empreitada por Preço Unitário

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A entrega dos materiais será imediatamente ao empenho do crédito destinado.

A entrega dos materiais será na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 433, CENTRO, Entre-Ijuís/RS. Prédio da Prefeitura- Sala da Merenda.

O prazo de entrega da mercadoria será de acordo com o cronograma em anexo, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O recebimento do objeto será realizado nos termos do [artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

No caso de **produtos não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis meses).

No caso de **produtos perecíveis** a previsão de fornecimento é de entregas semanais, tratando-se de estimativa apenas, a ser confirmada através das ordens de fornecimento emitidas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, somente no turno da manhã, conforme já citado acima e agendada previamente com o responsável pelo setor, a servidora **CARINA CORRÊA DA COSTA – CPF: 824.294.990-53 - Telefone (55) 2120-2760**

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica: MARÍLIA KAEFER - CPF: 002.788.840-16

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa: CARINA CORRÊA DA COSTA - CPF: 824.294.990-53

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato: JUCLI REJANE MAIA DE DEUS - CPF: 394.184.210-20

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1236107022.072000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MERENDA ESCOLAR

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
123610402.2072000 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));

o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));

p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))

-Multa:

q) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

r) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PREÇO

-O valor total da contratação é de **R\$ 208.267,05 (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**,

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública, com fundamento no [Artigo 75, inc IV, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global do item** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e, dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante.
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- d) Certidão ou Declaração comprovando a participação em entidade associativa com prazo de validade, se houver;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo V**
- g) **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;
- h) Apresentar prova de **Registro de Inspeção** para os produtos de origem animal ou documento de procedência do mesmo.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede do agricultor familiar, com prazo em vigor.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (Cooperativas e Associações):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica (associações e cooperativas) emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- f) Prova de Regularidade para com **FGTS**;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (**PGFN**);
- h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- j) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **Anexo I**;
- l) Declaração de **Fatos Supervenientes, Anexo II**;
- m) **Declaração** de Não Existência de Trabalhadores Menores, **Anexo III**;
- n) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- o) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, **Anexo V**.
- p) **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;
- q) Apresentar prova de **Registro de Inspeção** ou documento de procedência do mesmo, para os produtos que a lei assim determinar.
- r) Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer **declaração emitida** pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo VI**.

5-Proposta

- a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

7) Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da [alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 24 de janeiro de 2024

Jucli Rejane Maia de Deus
Responsável pela elaboração do TR
Secretária da Educação, Cultura,
Turismo e Esportes



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone		
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP:	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Nome:					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					



 **325 anos**
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº**, com sede estabelecida na..... no Município de – CEP:, E-mail:, telefone: (....., por seu representante legal, o Sr., brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na, no Município de, CEP:, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Chamada Pública Presencial para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no *inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021*;

III. Em atendimento ao disposto no *inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006* (alterada pela *Lei nº 12.272/2014*), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao *art. 7º, inc XXXIII da CF/88*, no *inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021*, acrescido pela *Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999*, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual oferece o menor valor durante este Chamada Pública Presencial enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta licitação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da *Instrução Normativa nº 01/2010*;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o *art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da *Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009*.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Chamada Pública Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Chamada Pública Presencial quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de *ferramenta de assinatura e validação eletrônica*, nos termos do *artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01*.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS,de de 2024.

EMPRESA
CNPJ sob nº
representante
EMPRESA



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



ANEXO IV - NORMAS GERAIS

1- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – CARNES EM GERAL

Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), CISPOA (Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal-Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O peso é de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas ou larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo).

2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelo departamento de merenda escolar.

3 – AS EMBALAGENS

As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada, (tetrapak), envasada em vidro ou original da fábrica.

4 - Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

- O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse



documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

- O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas**, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

ANEXO V - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A entrega dos produtos que serão destinados à merenda escolar, deverá ser realizada semanalmente, nas segundas e terças-feiras, impreterivelmente, por uma questão de logística e economia em relação ao alto custo do combustível, entre outros.

Estes custos estão diretamente vinculados à localização de cada escola, sendo que das cinco escolas que temos, quatro estão localizadas na zona rural do Município.

O presente documento ora elaborado, tem ainda a finalidade de proteger o quadro discente(alunos) no que diz respeito à Merenda Escolar, a qual não pode ser prejudicada ou sofrer o ônus de atraso na entrega sob qualquer hipótese/motivo.

A empresa licitante vencedora deverá observar e cumprir o cronograma de entrega dos alimentos rigorosamente nos prazos e dias de entrega dos itens licitados para evitar transtornos desnecessários, em especial, o cardápio nutricional de cada unidade de ensino o qual não pode ficar dependente da vontade da empresa licitante.

Os atrasos ou o desrespeito ao Cronograma de entrega, caso aconteçam, serão punidos através das multas e penalidades pecuniárias estabelecidas no contrato.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero de alimentação descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, SISPOA).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item acima e as especificações mínimas abaixo exigidas:

- identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- número do lote,
- nome do fabricante.
- registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF, SISPOA) quando couber.

Não serão aceitos mercadorias/produtos enviados pelo correio ou sedex, especialmente, nos casos de licitantes com sede em outros estados da Federação. Também não serão aceitos produtos que não tiver o aval ou aprovação da profissional de nutrição do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Todos os produtos entregues terão recebimento preliminar e somente após aprovação da profissional de nutrição do Município o mesmo será considerado definitivo para liquidação e pagamento.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar, fornecerá um cronograma de entrega, que deverá ser rigorosamente cumprido, o qual será assinado em conjunto com o profissional de nutrição.

As entregas da Merenda Escolar deverão ocorrer sempre em horário de expediente do Município, a saber, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h de segunda e terça-feira, diretamente no depósito da Merenda Escola no endereço: Rua Francisco Richter, nº 601.



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR												
Município de Entre-Ijuís												
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			5	2	7	4	2	6	3	1	5	3
			12	9	14	11	9	13	10	8	12	10
			19	16	21	18	16	20	17	15	19	17
			26	23	28	25	23	27	24	22	26	
				30			FÉRIAS			29		
ENTREGAS SOMENTE NAS TERÇAS-FEIRAS, NO TURNO DA MANHÃ												
OBSERVAÇÕES: AS ENTREGAS DEVERÃO OBEDECER AS DATAS E O DIA DA SEMANA, NAS TERÇAS-FEIRAS; SE HOVER ALGUM IMPREVISTO NA ENTREGA, AVISAR A NUTRICIONISTA COM ANTECEDÊNCIA DE PELO MENOS 15 DIAS; OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SALA DA MERENDA; SOMENTE EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08:00 ÀS 11:00, NO TURNO DA MANHÃ; O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ REALIZADO SOMENTE POR FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; A RESPONSÁVEL PELOS PEDIDOS, SERÁ A NUTRICIONISTA MARILIA KAEFER; SE CASO, TIVER ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO, A NUTRICIONISTA AVISARÁ C/ ANTECEDÊNCIA.												



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), (nacionalidade, Estado Civil, Profissão), inscrito no CPF N° _____, DAP nº _____ residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme solicitação no Edital de Dispensa por Chamada Pública nº 03/2024, são oriundos de produção própria.

_____, ____ de de 2024.

Nome e Ass. do Rep. Legal
RG/CPF



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E O

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 116.263.720-04 e Cédula de Identidade n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a Empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr. (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI n.º, expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF n.º, doravante denominada **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de **Chamamento Público n.º 03/2024**, nos moldes do [art. 14, da Lei n.º 11.947/2009](#), [Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [art. 37 de Constituição Federal](#), [Resolução/CD/FNDE N.º 06, de 08 de Maio de 2020](#) e [Resolução/CD/FNDE N.º 21/2021, de 16 de Novembro de 2021](#) e demais legislação correlata e normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Entre-Ijuís, conforme descrito nos anexos.

ITEM	PRODUTOS PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha verde - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	200	kg	5,30	1.060,00
2	Alface lisa e/ou crespa - unidades tamanho grande, íntegras, sem sujidades.	300	Unid	4,17	1.251,00
3	Alho branco graúdo kg - sem presença de sujidades e outros matérias estranhas	15	Kg	33,07	496,05
4	Brócolis kg – unidades em tamanho médio, íntegros, sem sujidades, fresco.	150	kg	24,34	3.651,00
5	Beterraba kg - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	500	kg	6,14	3.070,00
6	Cenoura kg– unidades em tamanho médio, sem sujidades, íntegras,	400	kg	6,74	2.696,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	fresca, sem brotos.				
7	Couve-flor, unidades em tamanho médio, íntegro, lavadas e frescas.	150	Kg	29,82	4.473,00
8	Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	400	mç	3,96	1.584,00
9	Laranja suco kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	600	kg	5,20	3.120,00
10	Laranja de umbigo kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	500	kg	8,32	4.160,00
11	Laranja do céu kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	7,57	3.028,00
12	Bergamota comum kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	4,16	1.664,00
13	Moranga cabotiá, tamanho médio, fresca, sem sujidades e íntegras.	400	kg	4,07	1.628,00
14	Milho in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros sem podridão e sem fungos.	400	kg	7,93	3.172,00
15	Pimentão verde – íntegro, sem manchas, bolor e sujidades.	100	Kg	11,37	1.137,00
16	Pepino in natura, de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e com característica uniforme.	200	Kg	5,60	1.120,00
17	Repolho verde, íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	600	Kg	8,60	5.160,00
18	Repolho coração de boi – roxo íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	200	kg	10,50	2.100,00
19	Rúcula - unidades íntegras, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	400	mç	4,17	1.668,00
20	Tempero verde – contendo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas e amassadas.	300	mç	4,17	1.251,00
21	Tomate longa vida apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	800	Kg	9,33	7.464,00
22	Biscoito caseiro sortido, embalagem de 1 kg.	200	kg	36,00	7.200,00
23	Biscoito salgado de polvilho azedo. Embalagem primária: saco plástico. Embalagem com 100g.	200	kg	46,46	9.292,00
24	Palito caseiro assado salgado. kg	200	kg	34,20	6.840,00
25	Pastelzinho assado salgado (recheado de frango/ carne moída). kg	200	kg	33,70	6.740,00



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



26	Cuca simples, tipo caseira KG – unidades de aproximadamente 0,5kg, com procedência e data de validade.	600	kg	19,45	11.670,00
27	Pão de trigo sovado, tipo caseiro kg unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,55	14.840,00
28	Pão de cachorro-quente - unidade de aprox. 50g, com procedência e data de validade.	800	kg	18,70	14.960,00
29	Pão de sanduíche, tipo caseiro kg unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,99	15.192,00
30	Carne bovina moída de 2ª, congelada, porcionada em embalagens de aproximadamente 1kg, sem sinais de recongelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	2000	kg	26,96	53.920,00
ITEM	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Suco de uva integral - bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 litro.	600	Litros	14,44	8.664,00
32	Suco de laranja integral - bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. Embalagens de 1 litro.	300	Litros	13,32	3.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2. A **EMPRESA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - **Anexo I** e conforme os CRONOGRAMAS emitidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, todos, partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **MUNICÍPIO** se obriga a:

4.1 Efetuar, os pagamentos devidos a **EMPRESA**, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **EMPRESA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

4.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a **EMPRESA**.



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5. Constituem obrigações da **EMPRESA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

5.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, desde que comprovado através do selo emitido pelo órgão responsável;

5.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

5.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

5.6 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

5.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

5.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

6. Os contratados fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

7. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Depto da Merenda Escolar, tendo seu final no término da quantidade exigida.

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades programado pelo Cronograma de distribuição elaborado pelo Depto da Merenda Escolar.

7.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável pelo Recebimento dos Gêneros do Município de Entre-Ijuís.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

8. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.1 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

8.1.1 O preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9. O valor total do presente contrato é de R\$ (reais) e o pagamento será efetuado da seguinte forma:



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.1. O pagamento será efetuado **a partir do 5º útil após a data de entrega dos alimentos**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada pelo Depto de Merenda Escolar ou o responsável pelo recebimento dos mesmos.

9.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

9.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante depósito bancário, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

9.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

9.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

9.6. após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

10. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11. De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo período de doze(12) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no [art. 95 da Lei 14.133/21](#), desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1236107022.072000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MERENDA ESCOLAR

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
123610402.2072000 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13.2. O **MUNICÍPIO** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

15. O **MUNICÍPIO** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **EMPRESA**;

15.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **EMPRESA**;

15.3 fiscalizar a execução do contrato;

15.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

16. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

17. A fiscalização se dará pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Entre-Ijuís, na pessoa da Srta. **Marília Kaefer**, CPF nº 002.788.840-16, CRN2/RS 8292.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

18. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 02/2023, pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021, de 16 de Novembro de 2021, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

21. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1. Por acordo entre as partes;

21.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

21.4. Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

21.5. Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do **MUNICÍPIO**, prejudique a execução deste pacto;

21.6. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 21.7. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
21.8. No interesse do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
21.9. No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no [Art. 115 da Lei n.º 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

23. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Santo Ângelo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME:
CPF:



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IX - VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TORAL
1	Abobrinha verde - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	200	kg	5,30	1.060,00
2	Alface lisa e/ou crespa - unidades em tamanho grande, íntegras, sem sujidades.	300	Unid	4,17	1.251,00
3	Alho branco gráudo kg - sem presença de sujidades e outros matérias estranhas	15	Kg	33,07	496,05
4	Brócolis kg – unidades em tamanho médio, íntegros, sem sujidades, fresco.	150	kg	24,34	3.651,00
5	Beterraba kg - unidades em tamanho médio, fresca, sem sujidades, íntegras.	500	kg	6,14	3.070,00
6	Cenoura kg– unidades em tamanho médio, sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.	400	kg	6,74	2.696,00
7	Couve-flor, unidades em tamanho médio, íntegro, lavadas e frescas.	150	Kg	29,82	4.473,00
8	Couve manteiga in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	400	mç	3,96	1.584,00
9	Laranja suco kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	600	kg	5,20	3.120,00
10	Laranja de umbigo kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	500	kg	8,32	4.160,00
11	Laranja do céu kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	7,57	3.028,00
12	Bergamota comum kg - unidades em tamanho médio, íntegros e maduros.	400	kg	4,16	1.664,00
13	Moranga cabotiá, tamanho médio, fresca, sem sujidades e íntegras.	400	kg	4,07	1.628,00
14	Milho in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	400	kg	7,93	3.172,00
15	Pimentão verde – íntegro, sem manchas, bolor e sujidades.	100	Kg	11,37	1.137,00
16	Pepino in natura, de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	200	Kg	5,60	1.120,00
17	Repolho verde, íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	600	Kg	8,60	5.160,00
18	Repolho coração de boi – roxo íntegro, fresco, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	200	kg	10,50	2.100,00
19	Rúcula - unidades íntegras, sem sujidades e/ou folhas estragadas.	400	mç	4,17	1.668,00
20	Tempero verde – contendo salsa e cebolinha, em maços de aprox. 80 a 100g, sem sujidades, sem presença de folhas amareladas, secas e amassadas.	300	mç	4,17	1.251,00
21	Tomate longa vida apresentando grau de maturação tal que lhe	800	Kg	9,33	7.464,00



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
22	Biscoito caseiro sortido, embalagem de 1 kg.	200	kg	36,00	7.200,00
23	Biscoito salgado de polvilho azedo. Embalagem primária: saco plástico. Embalagem com 100g.	200	kg	46,46	9.292,00
24	Palito caseiro assado salgado. kg	200	kg	34,20	6.840,00
25	Pastelzinho assado salgado (recheio de frango/ carne moída). kg	200	kg	33,70	6.740,00
26	Cuca simples, tipo caseira KG – unidades de aproximadamente 0,5kg, com procedência e data de validade.	600	kg	19,45	11.670,00
27	Pão de trigo sovado, tipo caseiro kg - unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,55	14.840,00
28	Pão de cachorro-quente - unidades de aprox. 50g, com procedência e data de validade.	800	kg	18,70	14.960,00
29	Pão de sanduíche, tipo caseiro kg - unidades de aprox. 0,5 kg, com procedência e data de validade.	800	kg	18,99	15.192,00
30	Carne bovina moída de 2ª, congelada, porcionada em embalagens de aproximadamente 1kg, sem sinais de congelamento. Com identificação do produto, rótulo com especificação de peso, validade, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	2000	kg	26,96	53.920,00
ITEM	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTORAL
31	Suco de uva integral - bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 litro.	600	Litros	14,44	8.664,00
32	Suco de laranja integral - bebida não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. Embalagens de 1 litro.	300	Litros	13,32	3.996,00
	TOTAL				208.548,05



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís